



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Renascendo com Qualidade

LEI Nº 177/2003, de 11 de junho de 2003.

Institui da Gratificação de Incentivo ao Trabalho com Qualidade para servidores públicos com exercício funcional na estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Município de Pedra Branca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Incentivo ao Trabalho com Qualidade – GITQ a ser concedida aos servidores públicos com exercício funcional na estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Município de Pedra Branca.

§ Único - A Gratificação de que trata o *caput* deste Artigo deverá ser concedida com base em critérios a serem definidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município de Pedra Branca.

Art. 2º - O pagamento da Gratificação a que se refere o Artigo anterior, será feito exclusivamente com recursos do Programa de Atenção Básica – PAB, proveniente do Ministério da Saúde para custeio do Sistema Único de Saúde – SUS e de convênios que permitam despesas desta natureza.

§ Único – O pagamento da Gratificação cessará na hipótese de interrupção ou suspensão definitiva dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste Artigo e a vantagem não se incorporará, sob nenhum fundamento e para fim algum, ao vencimento ou remuneração do servidor dela beneficiado.

Art. 3º - A Gratificação de que trata o *caput* deste Artigo poderá ser concedida aos servidores estaduais que prestam serviços junto ao serviço de saúde do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, aos 11 de junho de 2003.

FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Renascendo com Qualidade

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1106001/2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a **LEI DE N.º 177/2003**, de 11 de junho de 2003.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,
aos 11 dias do mês de junho de 2003.


FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal